



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

01. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETIVO

Faz-se necessária a realização dos presentes estudos preliminares com o objetivo de identificar a melhor solução para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Serra Negra do Norte/RN, que consiste na necessidade de credenciar artistas locais para a realização de eventos culturais e turísticos no âmbito municipal.

O objetivo institucional que motiva a contratação é viabilizar a realização de eventos culturais e turísticos no município, garantindo a execução das programações previstas por meio das apresentações de artistas locais, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, valorização das manifestações artísticas regionais e fomento à economia local.

02. DA AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Serra Negra do Norte/RN possui calendário cultural e turístico ativo ao longo do ano. A demanda formalizada prevê a contratação de até 400 (quatrocentas) horas de apresentação artística durante o exercício financeiro de 2026, divididas em 4 categorias de serviços (100 horas para apresentação solo; 100 horas para dupla; 100 horas para trio; e 100 horas para grupo/banda).

A distribuição dos serviços atende a eventos como o projeto "Vem pra Feira", Dia das Mães, Circuito Junino, São João, Dia dos Pais, Emancipação Política, Festa da Padroeira Nossa Senhora do Ó, Dia das Crianças e eventos esporádicos do município.

03. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO

Solução 01 - Contratação Direta por Inexigibilidade: Apresenta flexibilidade na escolha por evento, mas gera processo moroso, alto custo administrativo e risco de questionamentos.

Solução 02 - Credenciamento com Chamamento Público: Assegura ampla participação, isonomia, transparência, celeridade após habilitação e melhor controle orçamentário com tabela de preços prévia. Solução



03 - Pregão Eletrônico (Registro de Preços): Promove competitividade, mas não se adequa à natureza cultural do serviço, pois o critério de menor preço pode comprometer a qualidade artística e valorização local.

04. DA SOLUÇÃO TECNOLOGICAMENTE E ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

Após análise comparativa, conclui-se que a Solução 02 – Credenciamento com Chamamento Público é a mais adequada. O credenciamento é o instrumento auxiliar (art. 78, I e art. 79 da Lei nº 14.133/2021) que concilia isonomia, economicidade e interesse público, assegurando oportunidades iguais aos artistas habilitados com preços previamente fixados pela Administração.

05. DA NATUREZA DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAR O BEM E/OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

Trata-se de serviço comum de caráter cultural e artístico, eventual e periódico, demandado conforme a programação de eventos municipais, incluindo apresentações musicais em formatos solo, dupla, trio e banda.

06. DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO COM A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA DIVISÃO

O objeto possui característica divisível, sem risco de perda de economia de escala. Desta forma, a contratação é dividida individualmente por item (Item 01: Solo; Item 02: Dupla; Item 03: Trio; Item 04: Grupo/Banda), permitindo o credenciamento de múltiplos prestadores em cada categoria.

07. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação adotará o procedimento auxiliar do Credenciamento por Chamamento Público, com fulcro nos arts. 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021. O edital será amplamente divulgado para inscrição e habilitação de artistas interessados. A tabela de preços unitários será fixada previamente pela Administração com base em pesquisa de mercado, formando uma rede de prestadores qualificados para convocação conforme a necessidade dos eventos.

08. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

08. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os serviços são demandados de forma periódica ao longo do exercício financeiro, conforme a programação anual de eventos municipais, o prazo de vigência das contratações individuais será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021. O instrumento de credenciamento poderá ter vigência anual, com possibilidade de renovação mediante nova chamamento ou adesão de novos artistas, garantindo a continuidade das programações culturais e turísticas do município.

09. DA ANÁLISE DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO DE MITIGAÇÃO
Número insuficiente de artistas credenciados	Operacional	Média	Alto	Divulgação ampla do chamamento público; prazo adequado de inscrições
Inadimplência ou descumprimento contratual pelo artista	Contratual	Baixa	Alto	Cláusulas contratuais claras com sanções e exigência de substituto em caso de impedimento
Preços fixados abaixo do mercado,	Financeiro	Média	Médio	Pesquisa de mercado criteriosa antes da
desestimulando participação				fixação da tabela de preços
Cancelamento de eventos por fatores externos (clima, ordem pública)	Externo	Baixa	Médio	Previsão contratual de cancelamento sem ônus para a Administração em casos fortuitos
Questionamentos jurídicos sobre o procedimento de credenciamento	Jurídico	Baixa	Alto	Adoção de procedimento conforme art. 79, IV da Lei 14.133/2021, com fundamentação jurídica adequada



10. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, viabilizando a realização de eventos culturais e turísticos no município e garantindo a execução das programações previstas por meio das apresentações de artistas locais.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2026

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e Turismo